

LEI Nº 493 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE
2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta na alínea “b” do Art. 3º da lei 452/2021 de 30% para 45%.

Art. 2º- Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 452/2021 de 30 de dezembro de 2021, ou seja:

c) – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

d) – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

e) – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 21 de outubro de 2022.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL